



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

**VALIDADE: 12 meses**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n.º 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **36/2017, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 746, Centro do Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ n.º 02.686.422/0001-98, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **EMERSON IVAN MELZ**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.528.085 e CPF n.º 780.497.929-00, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt	R\$ Total
1	10	sc	Adubo 25/20/20 saco com 50kg	FECOAGRO	64,00	640,00
3	15	Vaso	Agave verde com altura mínima de 30cm	AGAVE	34,00	510,00
4	10	Pcte	Alamanda amarela	ALAMANDA	7,90	79,00
5	27	Vaso	Alamanda roxa com altura mínima de 20cm	ALAMANDA	14,80	399,60
7	50	Und	Antúrio (Anthurium) tamanho médio (vaso 15), planta com aproximadamente 30cm	ANTURIO	19,90	995,00
8	40	Und	Antúrio tamanho pequeno pote 10, cores a escolher.	ANTURIO	17,80	712,00
9	07	Und	Areca-bambu (Dypsis lutescens) de 50cm a 80cm de altura	ARECA-BAMBU	28,90	202,30
10	10	sc	Argila expandita tipo 3222 graúdas embalagens com 50 litros.	CINEXPAN	44,90	449,00
11	30	Und	Bromélia (Alcantarea imperialis) Com altura aproximada de 30cm.	BROMELIA	34,80	1044,00
12	32	Und	Bromélia (Guzmania ligulata). Com flor recém produzida e altura aproximada de 30cm.	BROMELIA GUZMANIA	29,90	956,80



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

13	50	Und	Bromélia (Vriesea incurvata). Com flor espiga recém produzida e altura aproximada de 20cm.	BROMELIA	31,00	1550,00
14	45	Und	Buxus grandes (planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm	BUXUS	16,70	751,50
15	80	Und	Buxus pequeno (p) (planta ornamental) com aproximadamente 20cm	BUXIS	9,70	776,00
16	15	Und	Cachepo planta quadrado c/ corda tamanho grande 39x39x30altura	CACHEPO	64,00	960,00
17	15	Und	Cachepo planta quadrado c/corda, tamanho Médio 33x33x28altura	CACHEPO	53,00	795,00
18	13	Und	Cachepo tulipa canelada capacidade 2,96 litros, 17 cm altura, diâmetro da base 14cm, diâmetro boca 23cm cores, ouro, preto e branco	ANAHI	8,90	115,70
19	65	sc	Casca pinus média embalagem com 20 litros.	CASA JARDIN	17,30	1124,50
20	01	Vaso	Cica 40cm tronco	CICA	95,00	95,00
21	01	Vaso	Clusia Variegata com altura mínima de 30cm	CLUSIA	28,00	28,00
22	01	Und	Coco-da-bahia (Cocos nucifera) de 50cm a 80cm de altura	COCO BAHIA	59,00	59,00
23	80	Und	Crisântemo bola belga pote 20, cores a escolher.	CRISANTEMO	23,00	1840,00
24	30	Und	Crisântemo P15 vaso de barro variado	CRISANTEMO	16,00	480,00
25	30	Und	Crisântemo P15 vaso de plástico variado	CRISANTEMO	16,00	480,00
26	01	Vaso	Dipladenia rosa dupla com altura mínima de 15cm	DIPLADENIA	18,00	18,00
29	24	SC	Fertilizante/Adubo 30 N - 00 P - 08 K, saca de 50 Kg (grama)	FERTIPAR	62,50	1500,00
30	09	Vaso	Fórmio Variegata com altura mínima de 15cm	FORMIO	17,00	153,00
32	10	Cx	Gramma amendoim (Arachis repens), caixa com 15 und.	GRAMMA AMENDOIN	20,00	200,00
33	10	M2	Gramma esmeralda (Zoysia japonica) em placas.	GRAMMA ESMERALDA	9,50	95,00
34	40	Cx	Gramma preta (Ophiopogon japonicus), caixa com 15 und.	GRAMMA PRETA	13,00	520,00
35	500	M2	Gramma sempre-verde (Axonopus compressus) em placas.	GRAMMA SAO CARLOS	11,00	5500,00
36	04	Und	Ipê amarelo (Tabebuia chrysotricha), muda com altura entre 1,80 à 2 m de altura.	IPE	10,20	40,80
37	15	Und	Jardineira antidengue 60cm altura 16cm, da base 53cm, boca 60cm cores a escolher	NUTRIPLAN	17,00	255,00
39	01	Und	Licuala-estrela (Licuala jeanencyi) de 50cm a 80cm de altura	LICUALA ESTRALA	100,00	100,00
40	10	Und	Moréia (Dietes bicolor), muda com altura mínima de 50cm	MOREIA	18,50	185,00
41	300	Und	Muda de hortaliças (alface, acelga, almeirão, chicória, beterraba ...).	HORTALIÇA	0,09	27,00
42	250	Und	Muda de hortaliças (repolho, brócolis, couve-flor, tomate ...).	HORTALIÇA	0,14	35,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

44	09	Und	Palmeira -licuala-gigante (Licuala amplifrons) de 50cm a 80cm de altura	LICUALA	112,50	1012,50
45	08	Und	Palmeira-ráfis (Rhapis excelsa) de 50cm a 80cm de altura	RAPHIS	31,00	248,00
46	15	Und	Palmeira-real (Roystonea oleracea) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA REAL	20,00	300,00
47	08	Und	Palmeira-triângulo (Dypsis decary) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA TRIANGULO	48,00	384,00
48	65	SC	Pedra seixos rolados embalagem com 20 kg.	SEIXOS	18,00	1170,00
49	30	Und	Samambaia americana cuia 24.	SAMAMBAIA	43,00	1290,00
50	44	Pcte	Sementes de hortaliça pacote com 10gr.	ISLA	4,50	198,00
52	15	Vaso	Strelitzia com altura minima de 20cm	STRELITZIA	14,50	217,50
54	08	Und	Três Marias (Bounganvillea glabra)	TRES MARIAS	13,00	104,00
55	10	Sc	Ureia Plus saco com 50kg	FECOAGRO	65,00	650,00
57	4	Und	Camedórea-cheirosa (Chamaedorea fragrans) de 50cm a 80cm de altura	CHAMEODORIA	43,00	172,00
58	4	Und	Carpentária (Carpentaria acuminata) de 50cm a 80 cm de altura	CARPENTARIA	78,00	312,00
59	4	Und	Clorofito (Chlorophytum comusum)	CLOROFITO	1,19	4,76
60	4	Und	Coco-de-natal, jacum, tucum-amarelo, tucum-do-brejo, tucum-bravo (Bactris setosa) de 50cm a 80cm de altura	COCO-DE-NATAL	113,00	452,00
61	4	Und	Coqueiro-idaia, indaia-açu, inaiá (Attalea dubia) de 50 cm a 80cm de altura	COQUEIRO-INDAIA	74,00	296,00
62	4	Und	Coyol, chapéu-mexicano (Astrocaryum mexicanum) de 50cm a 80cm de altura	CHAPEU MEXICANO	110,00	440,00
63	4	Und	Dendezeiro (Elaeis guineensis) de 50cm a 80cm de altura	DENDEZEIRO	108,00	432,00
65	10	Und	Palmeira - paorotis (Acoelorrhapha wrightii) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA-PAOROTIS	109,00	1090,00
66	9	Und	Palmeira - africana (Borassus aethiopium) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA-AFRICANA	116,00	1044,00
67	9	Und	Palmeira - beatriz, Palmeira escada (Archontophoenix alexandrae) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA	119,00	1071,00
68	9	Und	Palmeira - cascata (Chamaedorea cataractarum) de 50cm a 80 cm de altura	CHAMEODORIA	40,00	360,00
69	7	Und	Palmeira-fuso (Pseudophoenix sargentii) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA-FUSO	108,00	756,00
70	7	Und	Palmeira-rabo-de-peixe (Caryota mitis ou Caryota utens) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA-RABO-DE-PEI	25,00	175,00
71	8	Und	Palmeira-sabal-da-florida, palmeto (Sabal palmetto) de 50cm a 80cm de altura	PAIMEIRA SABAL	55,00	440,00
72	8	Und	Palmeira-talipot (Corypha umbraculifera) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA TALIPOT	45,00	360,00
73	8	Und	Palmeira-trêmula (Arenga tremula) de 50cm a 80cm de altura	PALMEIRA-TREMULA	107,00	856,00



74	8	Und	Palmeirinha-rabo-de-peixe (Arenga caudata) de 50 cm a 80cm de altura	PALMEIRINHA	109,00	872,00
75	3	Und	Palmito, juçara (Euterpe edulis) de 50cm a 80cm de altura	PALMITO JUCARA	49,00	147,00
76	5	Und	Palmito-espanhol, palmeira-moinho-de-vento, leque do mediterrâneo (Chamaerops humilis) de 50cm a 80cm de altura	PALMITO-ESPANHOL	260,00	1300,00
77	5	Und	Pupunha (Bactris gasipaes) de 50cm a 80cm de altura	PUPUNHA	105,00	525,00
78	4	Und	Tamareira (Phoenix dactylifera) de 50cm a 80cm de altura	TAMAREIRA	28,00	112,00

Total: R\$ 40.461,96 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.



5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente ATA integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2017**.

**Órgão:** 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Projeto/Atividade:** 2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Projeto/Atividade:** 2.124 – Programa de melhoria ao acesso e qualidade a Saúde

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO

**Unidade:** 01 Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade:** 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessorias e Controle Interno

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Órgão:** 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Unidade:** 01 Secretaria de Administração e Finanças

**Projeto/Atividade:** 2.005 – Manutenção das Atividades de Administrativas

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Órgão:** 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

**Unidade:** 01 – Departamento De Ensino Infantil

**Projeto/Atividade:** 2.031 - Manutenção da Educação Infantil

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Unidade:** 02 – Departamento De Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade:** 2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Unidade:** 07 - Departamento de Cultura

**Projeto / Atividade:** 2.047 - Operacionalização do Departamento de Cultura

**Projeto / Atividade:** 2.116 - Festividades de Comemorações do Aniversário do Município

**Projeto / Atividade:** 2.117 – Realização do Baile da Rainha e do Kerbfest de Peritiba

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Unidade:** 09 - Departamento de Turismo

**Projeto/Atividade:** 2.052 - Operacionalização do Turismo

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00



**Órgão:** 07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Unidade:** 02 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

**Projeto/Atividade:** 2.062 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins

**Projeto/Atividade:** 2.064 - Manutenção do Cemitério Municipal

**Elemento:** 3.3.90.30.01. 00.00.00.00.00

**Órgão:** 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Projeto/Atividade:** 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS

**Projeto/Atividade:** 2.069 - Atenção à Famílias Carentes

**Projeto/Atividade:** 2.070 - Programa de Atenção ao Idoso

**Projeto/Atividade:** 2.102 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.115 - Realização do Encontro da Mulher Peritibense

**Elemento:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE PERITIBA**

CNPJ: 24.919.874/0001-05

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA**

CNPJ: 26.763.989/000189

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total, e comprovar a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular dentro das mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.5. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.6. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os itens Objeto da licitação deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas** conforme necessidade, nas unidades públicas do Município de Peritiba conforme indicação do mesmo no momento da aquisição, sendo que o prazo de entrega é de até **10 (Dez) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba/Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.3. A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na aplicação das sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.



- 9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- 9.6. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
  - b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 9.7. O material recusado será considerado como não entregue.
- 9.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - b) Advertência.
  - c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
  - d) Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;  
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
  - f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
  - g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.



11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

**I** – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

**IV** – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**I** – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da ata de registro de preços.

**IV** – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**V** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**VI** - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

**Obs.:** Ainda que não solicitada em edital para comprovação no momento do certame, as empresas ficam obrigadas a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento,



devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

#### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram a presente ata o Processo de Licitação nº **87/2017**; o Edital do Pregão Presencial nº **36/2017**, as propostas com preços e especificações.

#### **17. DO FORO**

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 24 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
Município

\_\_\_\_\_  
**FLORICULTURA CALIANDRA SUL**  
**LTDA ME**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**LIZIANE KLEIN GAERTNER**  
CPF: 031.965.439-78  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
**LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA**  
CPF: 079.432.859-80  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
Fiscal do Contrato